



# SENADO FEDERAL

## COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

### PAUTA DA 22<sup>a</sup> REUNIÃO

(2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 55<sup>a</sup> Legislatura)

**13/07/2016  
QUARTA-FEIRA  
às 08 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho  
Vice-Presidente: Senador Ricardo Ferraço**



## Comissão de Serviços de Infraestrutura

**22ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA  
DA 55ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 13/07/2016.**

# **22ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA**

## ***Quarta-feira, às 08 horas e 30 minutos***

# **SUMÁRIO**

### **1ª PARTE - DELIBERATIVA**

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	<b>RQI 41/2016</b> - Não Terminativo -		8
2	<b>RQI 42/2016</b> - Não Terminativo -		11
3	<b>RQI 43/2016</b> - Não Terminativo -		14
4	<b>PLS 395/2012</b> - Terminativo -	<b>SEN. HÉLIO JOSÉ</b>	16

### **2ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA**

FINALIDADE	PÁGINA
<b>Debater a Duplicação da BR-364 (Trecho Comodoro - Porto Velho/RO).</b>	<b>25</b>

(1)(2)(3)(4)(5)(6)(8)

## COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço

(23 titulares e 23 suplentes)

### TITULARES

#### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)

VAGO(29)		1 Jorge Viana(PT)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367
Roberto Muniz(PP)(42)(38)(41)	BA (61) 3303- 6790/6775	2 Angela Portela(PT)	RR (61) 3303.6103 / 6104 / 6105
Lasier Martins(PDT)	RS (61) 3303-2323	3 José Pimentel(PT)	CE (61) 3303-6390 /6391
Acir Gurgacz(PDT)	RO (061) 3303- 3131/3132	4 Paulo Rocha(PT)	PA (61) 3303-3800
Telmário Mota(PDT)	RR (61) 3303-6315	5 Gladson Cameli(PP)(17)(20)	AC (61) 3303- 1123/1223/1324/1 347/4206/4207/46 87/4688/1822
Wilder Morais(PP)(12)(26)	GO (61)3303 2092 a (61)3303 2099	6 Ivo Cassol(PP)	RO (61) 3303.6328 / 6329

#### Maioria (PMDB)

Garibaldi Alves Filho(PMDB)	RN (61) 3303-2371 a 2377	1 Edison Lobão(PMDB)	MA (61) 3303-2311 a 2313
Kátia Abreu(PMDB)(31)(34)	TO (61) 3303-2708	2 Waldemir Moka(PMDB)	MS (61) 3303-6767 / 6768
Valdir Raupp(PMDB)	RO (61) 3303- 2252/2253	3 Dário Berger(PMDB)	SC (61) 3303-5947 a 5951
Rose de Freitas(PMDB)(14)(15)	ES (61) 3303-1156 e 1158	4 Raimundo Lira(PMDB)(28)	PB (61) 3303.6747
Ricardo Ferraço(PSDB)(11)	ES (61) 3303-6590	5 Eduardo Braga(PMDB)(35)(36)	AM (61) 3303-6230
Hélio José(PMDB)	DF (61) 3303- 6640/6645/6646	6 Sérgio Petecão(PSD)(11)(16)	AC (61) 3303-6706 a 6713

#### Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)

Ronaldo Caiado(DEM)	GO (61) 3303-6439 e 6440	1 Cássio Cunha Lima(PSDB)(40)(25)	PB (61) 3303- 9808/9806/9809
Davi Alcolumbre(DEM)(24)	AP (61) 3303-6717, 6720 e 6722	2 José Agripino(DEM)	RN (61) 3303-2361 a 2366
Flexa Ribeiro(PSDB)	PA (61) 3303-2342	3 VAGO	
José Aníbal(PSDB)(40)(23)(22)	SP 3215-5736	4 VAGO	
Dalírio Beber(PSDB)(18)	SC (61) 3303-6446	5 VAGO	

#### Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)

Fernando Bezerra Coelho(PSB)	PE (61) 3303-2182	1 Roberto Rocha(PSB)	MA (61) 3303- 1437/1435/1501/ 503/1506 a 1508
Vanessa Grazziotin(PCdoB)	AM (61) 3303-6726	2 VAGO	
VAGO		3 VAGO	

#### Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)

Armando Monteiro(PTB)(33)(10)	PE (61) 3303 6124 e 3303 6125	1 Cidinho Santos(PR)(37)(32)	MT 3303-6170/3303- 6167
Wellington Fagundes(PR)	MT (61) 3303-6213 a 6219	2 Vicentinho Alves(PR)(19)(21)(7)	TO (61) 3303-6469 / 6467
Elmano Férrer(PTB)(19)(21)	PI (61) 3303- 1015/1115/1215/2 415/3055/3056/48	3 Eduardo Amorim(PSC)(10)	SE (61) 3303 6205 a 3303 6211
	47		

- (1) Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).
- (2) Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).
- (3) Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).
- (4) Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Moraes foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
- (5) Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauram foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).
- (6) Em 26.02.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).
- (7) Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).
- (8) Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edson Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).
- (9) Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
- (10) Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
- (11) Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
- (12) Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
- (13) Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).

- (14) Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
- (15) Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
- (16) Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
- (17) Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
- (18) Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
- (19) Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
- (20) Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
- (21) Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
- (22) Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
- (23) Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
- (24) Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
- (25) Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM).
- (26) Em 02.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).
- (27) Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
- (28) Em 23.03.2016, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixou de compor a Comissão (Of. 37/2016-GLMPDB).
- (29) Em 29.03.2016, o Senador Delcídio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
- (30) Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
- (31) Em 22.04.2016, vago em virtude de a Senadora Sandra Braga não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Braga.
- (32) Em 09.05.2016, vago em virtude de o Senador Douglas Cintra não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Armando Monteiro (Of. 1/2016-GSAMON).
- (33) Em 10.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 18/2016-BLOMOD).
- (34) Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo bloco da Maioria (Of. 069/2016-GLPMDB).
- (35) Em 13.05.2016, o Senador Romero Jucá foi nomeado Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 3).
- (36) Em 19.05.2016, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Romero Jucá (Of. 76/2016-GLPMDB).
- (37) Em 23.05.2016, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 25/2016-BLOMOD).
- (38) Em 03.06.2016, o Senador Walter Pinheiro afastou-se do exercício do mandato parlamentar para investidura no cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
- (39) Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
- (40) Em 07.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado membro titular pelo PSDB, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que passa a integrar a comissão como membro suplente (Of. 32/2016-GLPSDB).
- (41) Em 08.06.2016, vago em virtude da cessão da vaga de titular pelo Bloco de Apoio ao Governo ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 46/2016-GLDBAG).
- (42) Em 13.06.2016, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. nº 16/2016-BLDPRO).
- (43) Em 21.06.2016, o Bloco de Apoio ao Governo passou a denominar-se Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 34/2016-GLDBAG)

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 8:30 HORAS  
SECRETÁRIO(A): THALES ROBERTO FURTADO MORAIS  
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4607  
FAX: 61 3303-3286

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 61 3303-3292  
E-MAIL: ci@senado.gov.br



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
55ª LEGISLATURA**

**Em 13 de julho de 2016  
(quarta-feira)  
às 08h30**

**PAUTA**  
22ª Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI**

<b>1ª PARTE</b>	Deliberativa
<b>2ª PARTE</b>	Audiência Pública Interativa
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

Alteração do rol de convidados

## 1ª PARTE

# PAUTA

### ITEM 1

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA Nº 41 de 2016

*Nos termos do inciso II do § 2º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com os incisos II e XI do art. 90 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de ciclo de audiências públicas, no segundo semestre de 2016, no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura, para debater as perspectivas para a outorga da infraestrutura de transportes ao longo dos próximos anos.*

**Autoria:** Senador Wellington Fagundes

**Textos da pauta:**

[Texto inicial](#)

### ITEM 2

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA Nº 42 de 2016

*Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, informações sobre o andamento das obras de duplicação da BR-153, no trecho compreendido entre Anápolis/GO a Aliança/TO.*

**Autoria:** Senadora Kátia Abreu

**Textos da pauta:**

[Texto inicial](#)

### ITEM 3

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA Nº 43 de 2016

*Nos termos do inciso II do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o inciso II do § 2º do art. 58 da Constituição Federal, e em adendo ao Requerimento nº 33, de 2016-CI, lido e aprovado em 22 de junho do corrente ano, requer que seja acrescido ao rol de convidados para a Audiência Pública que se destinará a discutir a venda de ativos da Petrobrás e o novo modelo do mercado brasileiro de gás natural, o Sr. Lucien Belmonte, Coordenador- Executivo do Fórum das Associações Empresariais Pró-Desenvolvimento do Mercado do Gás Natural, por ter este Fórum atuação notória no tema a ser amplamente discutido.*

**Autoria:** Senador Fernando Bezerra Coelho

**Textos da pauta:**

[Texto inicial](#)

### ITEM 4

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 395, de 2012

##### **- Terminativo -**

*Altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei nº*

*6.813, de 10 de julho de 1980, para nele incluir a atividade de transporte de cargas indivisíveis, superdimensionadas em peso ou dimensão; e dá outras providências.*

**Autoria:** Senador Paulo Paim

**Relatoria:** Senador Hélio José

**Relatório:** Pela aprovação da matéria, com duas emendas.

**Observações:**

*A matéria não tramita em outra Comissão.*

**Textos da pauta:**

[Relatório](#)

[Avulso da matéria](#)

## 2ª PARTE

### Audiência Pública Interativa

**Assunto / Finalidade:**

Debater a Duplicação da BR-364 (Trecho Comodoro - Porto Velho/RO).

**Observações:**

A audiência pública será realizada em caráter interativo, com a possibilidade de participação popular. Os interessados em participar com comentários ou perguntas, podem fazê-lo por meio do portal e-Cidadania (<http://www12.senado.leg.br/ecidadania>) ou do Alô Senado (0800-612211).

**Requerimento(s) de realização de audiência:**

- [RQI 38/2016](#), Senador Acir Gurgacz e outros

**Convidados:**

**Luciano de Souza Castro**

- Secretário de Gestão dos Programas de Transportes do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (SEGES/MT)

**Luiz Antonio Ugeda Sanches**

- Diretor de Regulação da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias (ABCR)

**Jony Marcos do Valle Lopes**

- Gerente de Pesquisa e Desenvolvimento Logístico da Empresa de Planejamento e Logística (EPL)

**Stephane Louis Georges Quebaud**

- Coordenador da Área de Outorgas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)

**[Representante]**

- Secretaria-Executiva do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República

## **1<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**1**



SENADO FEDERAL  
Gab. Senador WELLINGTON FAGUNDES

**RQI**  
**00041/2016**

**REQUERIMENTO N° - CI, DE 2016**

Requer a realização de ciclo de Audiências Públicas para discutir a outorga da infraestrutura de transportes ao longo dos próximos anos, dentre outros temas a seguir detalhados.

SF116726.34924-76

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II do § 2º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com os incisos II e XI do art. 90 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de ciclo de audiências públicas, no segundo semestre de 2016, no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura, e em parceria com o ILB – Instituto Legislativo Brasileiro; e com o apoio da FRENLOG – Frente de Logística de Transportes e Armazenagem e da EPL - Empresa de Planejamento e Logística SA, para debater as perspectivas para a outorga da infraestrutura de transportes ao longo dos próximos anos, tratando de temas como o desenvolvimento da infraestrutura de transportes no Brasil; Formas de financiamento da infraestrutura de transportes; Segurança jurídica nos contratos de concessão e planejamento estratégico, dentre outros que serão detalhados no cronograma do evento que, a seu tempo, será apresentado a essa Comissão.

**JUSTIFICAÇÃO**

A atual situação de escassez orçamentária requer a captação de recursos junto ao setor privado para manutenção e ampliação das malhas rodoviária, ferroviária, aeroviária e aquaviária do País, bem como para racionalizar a implantação e a operação de rodovias, ferrovias, portos e aeroportos brasileiros.

Estudo divulgado pelo Instituto de Logística e Supply Chain (ILOS) calculou que o custo logístico no Brasil representa 11,9% do PIB Nacional. No âmbito das empresas, os gastos com logística representam 7,6% da receita líquida, considerando custos com transporte, estoque e armazenagem.



**SENADO FEDERAL**  
**Gab. Senador WELLINGTON FAGUNDES**

Regras claras e estáveis são necessárias para que esses investimentos privados se concretizem, de forma a contribuir para melhorar a distribuição da matriz de transportes brasileira, a qualidade de nossa infraestrutura, e, por conseguinte, a melhoria da performance de nossa cadeia logística.

O aperfeiçoamento da legislação, de modo a estabelecer com clareza as regras vigentes, ou até mesmo para abranger outros de modelos outorga que possam ser considerados mais apropriados para o relacionamento do setor público com o setor privado, poderá contribuir para deslanchar o programa de concessões que se pretende implementar, e que é tão necessário para a recuperação da economia brasileira, neste momento.

Assim, proponho a realização de debates, no âmbito desta Comissão, que deverão contar com a presença de representantes do governo e do setor privado ligados à temática, com vistas à avaliação e o aprimoramento dos modelos de parcerias público privadas adotados para o setor de infraestrutura.

O nosso interesse é dividir as discussões por modos de transporte, uma vez que cada qual tem suas particularidades que se refletem, obviamente, nos modelos a serem adotados para se realizar as outorgas e em seu respectivo financiamento.

Por esses motivos, sugerimos a realização de um ciclo de audiências públicas nos moldes propostos.

Sala da Comissão,

Senador WELLINGTON FAGUNDES

SF16726.34924-76

## **1<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**2**

**RQI**  
**00042/2016**



## **REQUERIMENTO N° , DE 2016 - CI**

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, informações sobre o andamento das obras de duplicação da BR-153, no trecho compreendido entre Anápolis/GO a Aliança/TO.

SF/16258.72808-84

### **JUSTIFICAÇÃO**

O trecho faz parte da ligação de Anápolis/GO a Aliança do Tocantins/TO, principal corredor de escoamento da produção goiana ao Norte e Nordeste do país, e grande responsável pelo desenvolvimento econômico de Tocantins, sendo uma rodovia estratégica para transporte de cargas. A responsabilidade pela fiscalização para o cumprimento das obrigações contratuais é da ANTT (Agência Nacional dos Transportes Terrestres), poder concedente e órgão ligado ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

A Concessionária de Rodovias Galvão BR-153 assumiu a concessão do trecho, após assinar o sexto contrato do Programa de Investimentos em Logística (PIL), que corresponde à 3ª etapa do programa federal de concessão de rodovias.



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

Após ter o seu contrato de concessão assinado, a Galvão paralisou as obras da rodovia BR-153 no trecho entre Anápolis (GO) e Aliança do Tocantins (TO) e deve ter o cronograma de duplicação da estrada revisto pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), porém, incluída nas investigações da Operação Lava-Jato, que apura desvios de recursos nos contratos da Petrobras, diante disso, a empresa vem apresentando dificuldades para a execução da obra e por consequência a duplicação encontra-se parada e na eminência de cancelamento do contrato.

SF16258.72808-84  
|||||

Sala das Comissões,

Senadora **Kátia Abreu**  
(PMDB/TO)

## **1<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**3**

**RQI**  
**00043/2016**



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

## **REQUERIMENTO N° , DE 2016 – CI**

SF/16184.53877-48

Nos termos do inciso II do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o inciso II do § 2º do art. 58 da Constituição Federal, e em adendo ao Requerimento 33/2016-CI, lido e aprovado em 22 de junho do corrente ano, requeiro seja acrescido ao rol de convidados para a Audiência Pública que se destinará a discutir **a venda de ativos da Petrobrás e o novo modelo do mercado brasileiro de gás natural** o Sr. Lucien Belmonte, Coordenador- Executivo do Fórum das Associações Empresariais Pró-Desenvolvimento do Mercado do Gás Natural, por ter este Fórum atuação notória no tema a ser amplamente discutido.

Entendemos ser importante debater essa questão visando a um processo de abertura do mercado que atraia investidores, buscando igualmente garantir a indeclinável segurança jurídica e regulatória, tanto para os agentes quanto para o consumidor final.

Neste sentido, contamos com o apoio dos nobres colegas Senadores para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões,

Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

## **1<sup>a</sup> PARTE - DELIBERATIVA**

**4**

## **PARECER N° , DE 2016**

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 395, de 2012, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980, para nele incluir a atividade de transporte de cargas indivisíveis, superdimensionadas em peso ou dimensão; e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se do PLS nº 395, de 2012, do Senador Paulo Paim, que “altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980, para nele incluir a atividade de transporte de cargas indivisíveis, superdimensionadas em peso ou dimensão; e dá outras providências”.

O projeto contém 3 artigos. O primeiro deles determina que somente empresas poderão realizar o transporte de cargas indivisíveis e superdimensionadas, e determina que essas disponham de reserva técnica que assegure a continuidade do serviço, sendo que para isso altera a Lei nº 11.442, de 2007. O art. 2º do projeto visa a determinar que as empresas que trabalhem com rolamento e içamento de cargas tenham sede no Brasil e que seus equipamentos sejam cadastrados no Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Carga (RNTR-C), sendo que para isso

altera a Lei nº 6.813, de 1980. Por último, o art. 3º trata da cláusula de vigência, que seria de 120 dias após a publicação da lei.

A justificativa do projeto encontra-se na necessidade de minorar os impactos à fluidez do tráfego decorrentes do transporte de cargas indivisíveis e superdimensionadas, que não raro bloqueiam a pista para os demais veículos, ou seja, sendo uma empresa, esta terá mais possibilidade, do que um transportador autônomo, de lançar mão de recursos de contingência que permitam finalizar o transporte. Por seu turno, a mudança nas regras de içamento e rolamento de cargas dizem respeito ao fato que o autor considera que estas sejam atividades complementares ao próprio transporte em si.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas. O projeto foi distribuído somente a esta Comissão, onde deve colher decisão terminativa. Em 2013, o Senador Ciro Nogueira chegou a apresentar minuta de parecer por sua aprovação, com duas emendas, que, contudo, não chegou a ser apreciada.

## II – ANÁLISE

Como se trata de distribuição exclusiva a esta Comissão, será aqui analisado não só o mérito da proposta, mas também sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Quanto ao aspecto formal, a Constituição Federal determina que compete à União legislar privativamente sobre trânsito e transportes (art. 22, XI). Além disso, a deliberação sobre a matéria é de competência do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 48, não havendo restrição à iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior.

Quanto ao mérito, concordamos com os argumentos esposados na minuta de parecer elaborada pelo Senador Ciro Nogueira, que não chegou a ser apreciada, isto é, acreditamos que a movimentação das cargas indivisíveis e superdimensionadas:

“exige conhecimento técnico, planejamento apurado e capacidade de resolução de problemas em caso de contingências,

de forma a evitar o bloqueio das vias públicas. Nesse sentido, entendemos que o nobre Senador Paulo Paim está correto ao exigir que esse tipo de transporte de cargas somente seja executado por empresas, que podem empregar uma equipe capaz de executar essa tarefa com o menor dano possível às vias públicas e o menor transtorno possível para o restante da população”.

E que, quanto à proposta contida no art. 2º, que se refere ao rolamento e içamento de cargas como “atividades complementares ao transporte rodoviário de cargas”:

“não vislumbramos ganhos com sua aprovação. Isso porque essas atividades são hoje realizadas por empresas de diversos ramos da economia, e que nem sempre a realizam como parte do carregamento e descarregamento de caminhões. A título de exemplo, poderíamos citar os portos, construtoras e mineradoras, que têm de movimentar suas próprias cargas especiais – fora das vias públicas –, e que poderiam ser prejudicadas no advento da aprovação desse dispositivo.”

Por fim, quanto à técnica legislativa, o projeto analisado se encontra redigido em conformidade com os ditames impostos pela Lei Complementar nº 95, de 1998. Alguns ajustes, entretanto, precisarão ser feitos na ementa para refletir a supressão proposta do art. 2º.

### III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do PLS nº 395, de 2012, com as alterações decorrentes das seguintes emendas:

#### EMENDA – CI

Dê-se à ementa do PLS nº 395, de 2012, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, que *dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980*, para determinar que somente empresas poderão realizar transporte de cargas indivisíveis, superdimensionadas em peso ou

dimensão, e que estas mantenham reserva técnica que assegure a continuidade de suas operações nas vias públicas.”

**EMENDA – CI**

Suprime-se o art. 2º do PLS nº 395, de 2012, renumerando-se o artigo seguinte.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



## SENADO FEDERAL

### (\*)PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 395, DE 2012

Altera a Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980, para nele incluir a atividade de transporte de cargas indivisíveis, superdimensionadas em peso ou dimensão; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 6º e 7º:

**“Art. 2º** .....

.....

§ 6º A atividade de transporte de cargas indivisíveis, superdimensionadas em peso ou dimensão, só poderá ser realizada pelas empresas de que dispõe o inciso II.

§ 7º A ETC que realizar a atividade de que trata o § 6º manterá reserva técnica que assegure a continuidade da operação sempre que o transporte se der em via pública, conforme o regulamento.” (NR)

**Art. 2º** A Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 2º-A:

**“Art. 2º-A.** São atividades complementares ao transporte rodoviário de cargas o rolamento e o içamento de cargas.

(\*) Avulso republicado em 05/11/2012 para formatação do texto.

§ 1º As empresas que exercem as atividades de que trata o *caput* deverão ter sede no Brasil.

§ 2º As empresas que exercem as atividades de que trata o *caput* cadastrarão no RNTR-C os equipamentos usados nessas atividades.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor cento e vinte dias após sua publicação.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A atividade de transporte de cargas excedentes (aqueelas indivisíveis, com peso ou dimensões que não permitem o transporte em caminhões comuns) é cada vez mais importante para a economia brasileira. São itens tais como turbinas de usinas hidroelétricas, transformadores industriais, escavadeiras para a construção civil, estruturas para parques eólicos de eletricidade, partes de plataformas de petróleo, e até mesmo vagões inteiros de metrô.

Entretanto, as exigências feitas para o transporte de itens comuns não são suficientes para o transporte de cargas especiais. Quando esse tipo de operação é realizado em via pública, se a carga não puder ser movimentada dentro do horário previsto pela autoridade competente, existe grande potencial de prejuízo à população devido à restrição ao tráfego na via. Por isso, entendemos que o transporte dessas cargas tenha de ser executado apenas por empresas de transporte e que estas mantenham reserva técnica para evitar o bloqueio das vias públicas no caso de pane em um de seus veículos.

Outro aspecto importante da movimentação desse tipo de carga é a necessidade de operações de rolagem ou içamento, tanto na origem quanto no destino do material. Tais procedimentos só existem em função do transporte da carga especial. Por isso, considero que são atividades complementares e que devam ser realizadas sob a regulamentação da Lei nº 11.442, de 2007, e com equipamentos registrados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres.

São esses os motivos que nos levam a apresentar este projeto, e que esperamos sejam capazes de sensibilizar os nobres Pares do Congresso Nacional para sua expedita aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**

## *LEGISLAÇÃO CITADA*

### **LEI Nº 11.442, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.**

Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e revoga a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Transporte Rodoviário de Cargas - TRC realizado em vias públicas, no território nacional, por conta de terceiros e mediante remuneração, os mecanismos de sua operação e a responsabilidade do transportador.

§ 1º No caso de transporte de produtos perigosos, será observado exclusivamente o disposto em lei federal, considerando-se as competências estabelecidas nos arts. 22 e 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001. (Incluído pela Lei nº 12.667, de 2012)

Art. 2º A atividade econômica de que trata o art. 1º desta Lei é de natureza comercial, exercida por pessoa física ou jurídica em regime de livre concorrência, e depende de prévia inscrição do interessado em sua exploração no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nas seguintes categorias:

I - Transportador Autônomo de Cargas - TAC, pessoa física que tenha no transporte rodoviário de cargas a sua atividade profissional;

II - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC, pessoa jurídica constituída por qualquer forma prevista em lei que tenha no transporte rodoviário de cargas a sua atividade principal.

§ 1º O TAC deverá:

I - comprovar ser proprietário, co-proprietário ou arrendatário de, pelo menos, 1 (um) veículo automotor de carga, registrado em seu nome no órgão de trânsito, como veículo de aluguel;

II - comprovar ter experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na atividade, ou ter sido aprovado em curso específico.

§ 2º A ETC deverá:

I - ter sede no Brasil;

II - comprovar ser proprietária ou arrendatária de, pelo menos, 1 (um) veículo automotor de carga, registrado no País;

III - indicar e promover a substituição do Responsável Técnico, que deverá ter, pelo menos, 3 (três) anos de atividade ou ter sido aprovado em curso específico;

IV - demonstrar capacidade financeira para o exercício da atividade e idoneidade de seus sócios e de seu responsável técnico.

§ 3º Para efeito de cumprimento das exigências contidas no inciso II do § 2º deste artigo, as Cooperativas de Transporte de Cargas deverão comprovar a propriedade ou o arrendamento dos veículos automotores de cargas de seus associados.

§ 4º Deverá constar no veículo automotor de carga, na forma a ser regulamentada pela ANTT, o número de registro no RNTR-C de seu proprietário ou arrendatário.

§ 5º A ANTT disporá sobre as exigências curriculares e a comprovação dos cursos previstos no inciso II do § 1º e no inciso III do § 2º, ambos deste artigo.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, em 02/11/2012.

## **2<sup>a</sup> PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA**

**1**



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Aprovado em 06/07/2016

Presidente

## REQUERIMENTO N.º 38, DE 2016 - CI

Requeremos, nos termos do art. 58, §2º, II da CF c/c art. 93, II do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal - CI, para debater sobre a ***"Duplicação da BR 364 – Trecho Comodoro – Porto Velho – RO"***, com a presença das seguintes entidades e representantes:

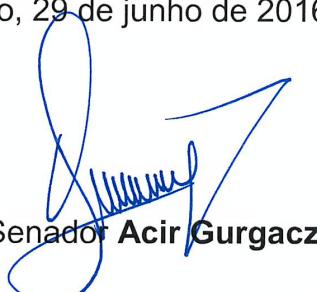
1. Um representante do Ministério dos Transportes;
2. Um representante da Associação Brasileira de Concessionárias e Rodovias – ABCR;
3. Um representante Da Empresa de Planejamento e Logística - EPL;
4. Um representante da Agência Nacional de Transporte Terrestre- ANTT;

*S. Secretário executivo dos Programas de Parcerias → Investimentos.*  
Sala da Comissão, 29 de junho de 2016

SF/16060.65972-90

Página: 1/1 29/06/2016 10:45:45

54c157bb143fa533e6a0925ffff4a022e6e642b0bd



Senador Acir Gurgacz



Senador Valdir Raupp





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES

**Reunião:** 21ª Reunião, Extraordinária, da CI

**Data:** 06 de julho de 2016 (quarta-feira), às 08h30

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)</b>	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Roberto Muniz (PP)	2. Angela Portela (PT)
Lasier Martins (PDT)	3. José Pimentel (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	4. Paulo Rocha (PT)
Telmário Mota (PDT)	5. Gladson Cameli (PP)
Wilder Morais (PP)	6. Ivo Cassol (PP)
<b>Maioria (PMDB)</b>	
Garibaldi Alves Filho (PMDB)	1. Edison Lobão (PMDB)
Kátia Abreu (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Dário Berger (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Raimundo Lira (PMDB)
Ricardo Ferraço (PSDB)	5. Eduardo Braga (PMDB)
Hélio José (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PSD)
<b>Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)</b>	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Davi Alcolumbre (DEM)	2. José Agripino (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
José Aníbal (PSDB)	4. VAGO
Dalírio Beber (PSDB)	5. VAGO
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)</b>	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Roberto Rocha (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
<b>Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)</b>	
Armando Monteiro (PTB)	1. Cidinho Santos (PR)
Wellington Fagundes (PR)	2. Vicentinho Alves (PR)
Elmano Férrer (PTB)	3. Eduardo Amorim (PSC)